



# SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 008/2020.
- ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N 289/2019, TP 005/2019.
- PORTARIA Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020. CRIA COMISSÃO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PARA O CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

No dia 10 de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 10/03/2020 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 008/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR**

**MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.406.286/0001-02, estabelecida na Av. Adolfo Moitinho, 224, Centro – Irecê/BA, CEP: 44900-000, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Cátia Erica Costa Martins, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 03093840-60 e CPF nº 880.157.265-49, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 03 - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	APARADORES INOX	UND	8	FORTINOX	R\$ 169,56	R\$ 1.356,48
2	BACIA DE INOX 30 CM COM CAPACIDADE PARA 2.500ML	UND	8	FORTINOX	R\$ 181,75	R\$ 1.454,00
3	BACIA INOX	UND	5	FORTINOX	R\$ 136,31	R\$ 681,55
4	BALDE AÇO INOXIDÁVEL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL CAPACIDADE MIN. ATÉ 12 L.	UND	22	FORTINOX	R\$ 204,45	R\$ 4.497,90
5	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30 X 20 X 4 CM	UND	20	ABC	R\$ 97,05	R\$ 1.941,00
6	CABO DE BISTURI N 03	UND	15	ABC	R\$ 11,61	R\$ 174,15
7	CABO DE BISTURI N 04	UND	20	ABC	R\$ 11,61	R\$ 232,20
8	CUBA DE INOX RIM OVAL MEDINDO 26X12X6CM	UND	20	FORTINOX	R\$ 51,69	R\$ 1.033,80
9	CUBA DE VIDRO COM PAREDE CHANFRADAS P/ COLOCAÇÃO DE LAMINAS	UND	22	RONI ALZI	R\$ 63,61	R\$ 1.399,42
10	CUBA DE VIDRO OU BANDEJA ESMALTADA	UND	22	RONI ALZI	R\$ 68,15	R\$ 1.499,30
11	CUBA RIM INOX (8X4CM)	UND	22	FORTINOX	R\$ 15,90	R\$ 349,80



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

Licitação

12	PAPAGAIO	UND	5	FORTINOX	R\$	114,78	R\$ 573,90
13	PINÇA ADSON C/DENTE 12 CM	UND	50	ABC	R\$	15,35	R\$ 767,50
14	PINÇA ALLIS 18 CM	UND	15	ABC	R\$	67,70	R\$ 1.015,50
15	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 18 CM	UND	15	ABC	R\$	21,95	R\$ 329,25
16	PINÇA CHERON 24 CM	UND	40	ABC	R\$	63,15	R\$ 2.526,00
17	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	UND	40	ABC	R\$	25,81	R\$ 1.032,40
18	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA 22 CM	UND	15	ABC	R\$	88,59	R\$ 1.328,85
19	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 20 CM	UND	20	ABC	R\$	67,84	R\$ 1.356,80
20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 15 CM	UND	40	RHOSSE	R\$	61,23	R\$ 2.449,20
21	PINÇA HISTOLÓGICA PONTA FINA 15 CM	UND	40	ABC	R\$	24,36	R\$ 974,40
22	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	UND	40	ABC	R\$	59,68	R\$ 2.387,20
23	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UND	40	ABC	R\$	59,68	R\$ 2.387,20
24	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	UND	20	ABC	R\$	62,98	R\$ 1.259,60
25	PINÇA KOCHER RETA 20 CM	UND	20	ABC	R\$	62,98	R\$ 1.259,60
26	PINÇA LONGAS SERRILHADAS 12,16,18,20 E 30	UND	40	ABC	R\$	15,74	R\$ 629,60
27	PINÇA MOSQUITA CURVA 18 CM	UND	20	ABC	R\$	67,47	R\$ 1.349,40
28	PINÇA MOSQUITA RETA 18 CM	UND	40	ABC	R\$	67,48	R\$ 2.699,20
29	PINÇA PEAN 18 CM	UND	15	ABC	R\$	49,50	R\$ 742,50
30	PINÇA POZZI 25 CM	UND	40	ABC	R\$	63,54	R\$ 2.541,60
31	PINÇA RETA PONTA FINA TIPO RELÓGIO 6CM	UND	40	ABC	R\$	22,26	R\$ 890,40
32	PORTA AGULHA MAYO 18CM	UND	30	ABC	R\$	44,23	R\$ 1.326,90
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	UND	40	RHOSSE	R\$	37,72	R\$ 1.508,80
34	TESOURA CIRÚRGICO RETA PONTA FINA15 CM	UND	10	ABC	R\$	26,58	R\$ 265,80
35	TESOURA MAYO CURVA 19 CM	UND	20	RHOSSE	R\$	56,97	R\$ 1.139,40
36	TESOURA MAYO RETA 19 CM	UND	20	RHOSSE	R\$	56,97	R\$ 1.139,40
VALOR TOTAL							R\$ 48.500,00

LOTE 05 - COSMETICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	PROTECTOR SOLAR FATOR 30	UND	700	NUTRIEX	R\$ 16,14	R\$ 11.298,00



ESTADO DA BAHIA Licitação  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

	VALOR TOTAL	R\$ 11.298,00
--	-------------	---------------

**LOTE 06 - LABORATÓRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ACIDO URICO ENZ LIQUIDO 160ML DOLES	UNI	45	DOLES	R\$ 125,61	R\$ 5.652,45
2	AGUA DESTILADA 5 LITROS RENYLAB	UNI	20	SOFT WATER	R\$ 11,90	R\$ 238,00
3	ANTICOAGULANTE GLICOSE 3X20 ML DOLES	CX	15	DOLES	R\$ 48,31	R\$ 724,65
4	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 3X20 ML DOLES	CX	15	DOLES	R\$ 48,31	R\$ 724,65
5	ANTICOAGULANTE PROTROBINA	CX	20	DOLES	R\$ 183,59	R\$ 3.671,80
6	ASLO REAGENTE 50 TESTES DOLES	UNI	40	DOLES	R\$ 108,71	R\$ 4.348,40
7	AZUL DE METILENO 1L	UND	5	NEWPROV	R\$ 53,77	R\$ 268,85
8	BHCG(FITA 100 TIRAS WANA	CX	9	LABOR	R\$ 150,76	R\$ 1.356,84
9	CAIXA CONTROLE RH NEGATIVO CX C/3 UNID	CX	9	PROTHEMO	R\$ 218,35	R\$ 1.965,15
10	CALIBRADOR PARA TESTE CINETICOS BIOQ.	CX	9	DOLES	R\$ 367,17	R\$ 3.304,53
11	CALICE PARASITOLOGICO PLASTICO 200ML	UND	10	J.PROLAB	R\$ 4,74	R\$ 47,40
12	CANUDOS PARA PARASITOLOGIA	PAC	2	CROPAC	R\$ 10,83	R\$ 21,66
13	CESTA DE PLASTICO PARA CORAR LAMINAS	UNI	2	RONI ALZI	R\$ 36,10	R\$ 72,20
14	COLESTEROL ENZ LIQUIDO200ML DOLES	UNI	50	DOLES	R\$ 132,86	R\$ 6.643,00
15	COLESTEROL HDL	UNI	20	DOLES	R\$ 57,98	R\$ 1.159,60
16	CORANTE LUGOL 500 ML	UNI	8	QEEL	R\$ 58,23	R\$ 465,84
17	CORANTE NEWPROV 3X500ML	CX	9	NEWPROV	R\$ 61,55	R\$ 553,95
18	CREATININA CINÉTICA DOLES	KIT	40	DOLES	R\$ 91,79	R\$ 3.671,60
19	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS PEQ.	UNI	9	J.PROLAB	R\$ 8,43	R\$ 75,87
20	FITA DE URINA AREAS CX COM 100 URISCAN	UNI	30	LABOR	R\$ 71,39	R\$ 2.141,70
21	GALERIA PLASTICA36/49 TUBOS PROCLIN	UND	8	LAB PLAST	R\$ 13,00	R\$ 104,00
22	GLICOSE ENZ LIQUIDA 500 TESTES DOLES	KIT	50	DOLES	R\$ 103,87	R\$ 5.193,50
23	KIT CLORO (TESTE DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE 0,1-2,0 MG/L CL2-REAGENTE CL12 2B E CL2 1B	UND	1	MERCK	R\$ 631,75	R\$ 631,75
24	LAMINA DE PONTA FOSCA CX 50 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 8,08	R\$ 40,40
25	LAMINA LISA CX COM 50 UNIDADES	UNI	10	SOLIDOR	R\$ 6,11	R\$ 61,10



ESTADO DA BAHIA Licitação  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

26	LAMINA PONTA FOSCA C/50	UNI	10	SOLIDOR	R\$ 8,08	R\$ 80,80
27	LAMINAS PLASTICAS PARA ESFREGAÇO	CX	6	PERFECTA	R\$ 87,50	R\$ 525,00
28	LAPIS DEMOGRAFICO	UND	6	DIXON	R\$ 13,02	R\$ 78,12
29	LATEX REAGENTE COM 50 TESTES DOLES	UNI	30	DOLES	R\$ 86,96	R\$ 2.608,80
30	LIQUIDO DE TURK C/ 500 ML	FR	5	NEWPROV	R\$ 22,16	R\$ 110,80
31	MASSA PARA HEMATOCRITO	UND	4	INLAB	R\$ 19,86	R\$ 79,44
32	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 01ML	UNI	1	KACIL	R\$ 126,04	R\$ 126,04
33	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 1000ML	UNI	1	KACIL	R\$ 126,04	R\$ 126,04
34	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 100ML	UNI	1	KACIL	R\$ 126,04	R\$ 126,04
35	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 10ML	UNI	1	KACIL	R\$ 126,04	R\$ 126,04
36	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 200ML	UNI	1	KACIL	R\$ 126,04	R\$ 126,04
37	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 25ML	UNI	1	KACIL	R\$ 126,04	R\$ 126,04
38	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 400ML	UNI	1	KACIL	R\$ 126,04	R\$ 126,04
39	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 500ML	UNI	1	KACIL	R\$ 126,04	R\$ 126,04
40	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 50ML	UNI	1	KACIL	R\$ 126,04	R\$ 126,04
41	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 20ML	UNI	1	KACIL	R\$ 126,04	R\$ 126,04
42	PAPEL FILTRO	PCT	2	J.PROLAB	R\$ 22,70	R\$ 45,40
43	PCR REAGENTE DOLES	UNI	20	DOLES	R\$ 91,79	R\$ 1.835,80
44	PENEIRA PARA FEZES TAMIS	UND	10	TAMIS	R\$ 4,51	R\$ 45,10
45	PERA BIOQ. PEPITADOR FORM. CANETA 25ML	UND	1	J.PROLAB	R\$ 22,87	R\$ 22,87
46	PIPETAS VHS WESTERGREN	UND	20	KIMA	R\$ 13,67	R\$ 273,40
47	PONTEIRA AMARELAS PC COM 1000 UNID	PCT	1	CRAL	R\$ 29,36	R\$ 29,36
48	PONTEIRAS AZUIS PC COM 1000 UNID	PCT	1	CRAL	R\$ 46,98	R\$ 46,98
49	SOLUÇÃO DE GIEMSA	UND	5	NEWPROV	R\$ 44,22	R\$ 221,10
50	SORO ANTI A 10 ML DIAMED	UNI	10	PROTHEMO	R\$ 43,41	R\$ 434,10
51	SORO ANTI B 10 ML DIAMED	UNI	10	PROTHEMO	R\$ 43,41	R\$ 434,10
52	SORO ANTI D 10ML DIAMED	UNI	10	PROTHEMO	R\$ 43,41	R\$ 434,10
53	SORO CONTROLE P/ TESTES BIOQUIMICOS	CX	2	DOLES	R\$ 193,24	R\$ 386,48
54	SORO CONTROLE P/ TESTES BIOQUIMICOS DOLES	UNI	3	DOLES	R\$	R\$ 579,72



ESTADO DA BAHIA Licitação  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

					193,24	
55	SUPORE DE LABORATORIO PARA LAMINAS DE MICROSCOPIO	UND	2	RONI ALZI	R\$ 36,10	R\$ 72,20
56	TAMPAS PLASTICAS DE ROSCA P TUBOS PEQ.(1000UND)	PCT	1	CRAL	R\$ 31,22	R\$ 31,22
57	TESTES DE WIDAL,B O 4X25 EBRAM	KIT	5	EBRAM	R\$ 380,04	R\$ 1.900,20
58	TESTES PARA CHAGAS (WAMA)	KIT	8	WAMA	R\$ 232,40	R\$ 1.859,20
59	TGO CINETICO DOLES	UNI	30	DOLES	R\$ 140,83	R\$ 4.224,90
60	TGP CINETICO DOLES	UNI	30	DOLES	R\$ 140,83	R\$ 4.224,90
61	TP	Cx	20	WAMA	R\$ 232,40	R\$ 4.648,00
62	TRIGLICERIDES ENZ LIQUIDO COM 200ML DOLES	UNI	50	DOLES	R\$ 285,04	R\$ 14.252,00
63	TTPA	Vas	20	WAMA	R\$ 232,40	R\$ 4.648,00
64	TUBO DE VIDRO PEQUENO CX COM 250 X 100	UNI	3	PRECISION	R\$ 78,05	R\$ 234,15
65	TUBO DE VIDRO PEQUENO CX COM 250X75	UNI	2	PRECISION	R\$ 62,43	R\$ 124,86
66	TUBOS CAPIL. 500UND PERFECTA S/ HEPARINA	CX	5	PRECISION	R\$ 16,91	R\$ 84,55
67	TUBOS PARA URINA PLASTICO 12 ML	UNI	15	J.PROLAB	R\$ 0,49	R\$ 7,35
68	UREIA 500 DOLES	KIT	20	DOLES	R\$ 99,28	R\$ 1.985,60
69	VDRL DOLES	KIT	30	WIENNER	R\$ 61,37	R\$ 1.841,10
VALOR TOTAL						R\$ 92.808,99

**LOTE 08 -EPI/ESTERILIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	AVENTAL MANGA LONGA MATERIAL IMPERMEAVEL SEM DISTINÇÃO DE COR	UND	16	LAGROTTA	R\$ 36,94	R\$ 591,04
2	AVENTAL SEM MANGA EM MATERIAL IMPERMEAVEL DE COMPRIMENTO LONGO BRANCO	UND	44	LAGROTTA	R\$ 36,93	R\$ 1.624,92
3	INTEGRADOR BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PCT	PCT	60	CLEAN UP	R\$ 69,54	R\$ 4.172,40
4	INTEGRADOR QUÍMICO DE CLASSE 5 PCT C/ 100UN	PCT	300	CLEAN UP	R\$ 130,38	R\$ 39.114,00
5	LUVA LATEX CANO LONGO TAM G AMARELA	PAR	96	VOLK	R\$ 6,04	R\$ 579,84
6	LUVA LATEX CANO LONGO TAM G VERDE	PAR	96	VOLK	R\$ 6,04	R\$ 579,84
7	LUVA LATEX CANO LONGO TAM M AMARELA	PAR	384	VOLK	R\$ 6,04	R\$ 2.319,36
8	LUVA LATEX CANO LONGO TAM M VERDE	PAR	384	VOLK	R\$ 6,04	R\$ 2.319,36
9	LUVA PVC CANO LONGO TAM G AZUL	PAR	96	VOLK	R\$ 6,04	R\$ 579,84
10	LUVA PVC CANO LONGO TAM G PRETA	PAR	96	VOLK	R\$ 26,08	R\$ 2.503,68
11	LUVA PVC CANO LONGO TAM M AZUL	PAR	384	VOLK	R\$ 26,08	R\$ 10.014,72
12	LUVA PVC CANO LONGO TAM M PRETA	PAR	144	VOLK	R\$ 26,07	R\$ 3.754,08



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

Licitação

13	NEUTRALIZADOR 20KG	COM	10	JVC	R\$ 209,45	R\$ 2.094,50
14	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 300 MT 100% CELULOSE	RL	300	MAXX	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
15	PAPEL TOALHA COM 100 UNIDADES	PCT	1500	MAXX	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
16	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DE PAREDE, DE ATÉ 800ML.	UND	350	NOBRE	R\$ 15,21	R\$ 5.323,50
17	SABONETEIRA/DISPENSER DE PAREDE, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA REFIL DE ATÉ 800 ML.	PCT	30	NOBRE	R\$ 39,11	R\$ 1.173,30
18	SACO DE LIXO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO 15L ROLO COM 20 SACOS	RL	20	TALGE	R\$ 5,60	R\$ 112,00
19	SACO DE LIXO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO 30L ROLO COM 20 SACOS	RL	20	TALGE	R\$ 8,69	R\$ 173,80
20	SACO DE LIXO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO 50L ROLO COM 20 SACOS	RL	20	TALGE	R\$ 10,87	R\$ 217,40
21	SACO DE LIXO INFECTANTE 100LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	FAR	30	ARAKEN	R\$ 42,81	R\$ 1.284,30
22	SACO DE LIXO INFECTANTE 15LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	FAR	30	ARAKEN	R\$ 11,52	R\$ 345,60
23	SACO DE LIXO INFECTANTE 200LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	FAR	20	ARAKEN	R\$ 84,65	R\$ 1.693,00
24	SACO DE LIXO INFECTANTE 40LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	FAR	30	ARAKEN	R\$ 19,55	R\$ 586,50
25	SACO DE LIXO INFECTANTE 60LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	FAR	30	ARAKEN	R\$ 26,08	R\$ 782,40
26	SACO DE LIXO PRETO 100LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	FAR	30	TEKPLAST	R\$ 31,94	R\$ 958,20
27	SACO DE LIXO PRETO 15LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	FAR	30	TEKPLAST	R\$ 10,87	R\$ 326,10
28	SACO DE LIXO PRETO 200LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	FAR	20	TEKPLAST	R\$ 80,40	R\$ 1.608,00
29	SACO DE LIXO PRETO 300LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	FAR	10	TEKPLAST	R\$ 90,27	R\$ 902,70
30	SACO DE LIXO PRETO 40LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	FAR	30	TEKPLAST	R\$ 14,12	R\$ 423,60
31	SACO DE LIXO PRETO 60LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	UND	30	TEKPLAST	R\$ 17,60	R\$ 528,00
32	SOLUÇÃO GLUTARALDEÍDO À 2% GALÃO C/ 05 LITROS (GLUTACIN); SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO À 2%, GALÃO, 05 LITROS. GERMICIDA, UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS SENSÍVEIS AO CALOR	UND	48	CINORD	R\$ 86,49	R\$ 4.151,52
33	TESTE DE BOIW DICK CX C/ 20 UND	CX	30	3M	R\$ 608,45	R\$ 18.253,50
VALOR TOTAL						R\$ 113.000,00

### 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 008/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação,





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

Licitação

ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

Licitação

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

### 7 - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado: b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

### CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Cátia Erica Costa Martins

CI: nº 03093840-60 e CPF nº 880.157.265-49

Com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social]



### Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA  
CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

#### ERRATA

Na publicação do extrato de contrato 289/2019 da TP nº 005/2019, na edição 00733 do dia 26/11/2019 do Diário Próprio e na seção 03, nº 228 de 26/11/2019 do DOU; **Onde Se Lê:** “PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO, CNPJ Nº 13.891.510/0001-48” **Leia - se:** “ PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO/FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE - FMS, CNPJ Nº 12.072.479/0001-50”; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Rua Dr. Mario Dourado nº 16, através do telefone 74-3668-1306; João Dourado/BA, 23/03/2020 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 12.072.479/0001-50  
Praça João Dourado, S/N – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1072 – [smisjoaodourado@yahoo.com.br](mailto:smisjoaodourado@yahoo.com.br)



PORTARIA Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“**CRIA COMISSÃO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PARA O CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e a estratégia de acompanhamento aos municípios e pessoas advindas de outros locais em que haja a circulação do vírus que ingressarem no município e que se enquadrem nas definições de suspeitos ou confirmados pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2461 de 23 de Março de 2020 onde estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de João Dourado de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus;

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que no Município de João Dourado existe um fluxo diário e contínuo muito grande de pessoas, sobretudo no dia de sábado, dia de feira livre;







**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 12.072.479/0001-50  
Praça João Dourado, S/N – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1072 – smsjoaodourado@yahoo.com.br



**CONSIDERANDO** que no presente momento temos casos suspeitos no âmbito do município de João Dourado/BA, assim como em toda microrregião, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente em tempo oportuno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Temporária de Vigilância e Monitoramento para prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de João Dourado:

- Marizia Dourado de Souza e Naiara oliveira Silva dos Santos – Compra de material (insumos e medicamentos);
- Maria Tarcila Souza Reis de Mirada – Levantamento de material (insumos e medicamentos);
- Silvanete Barbosa da Silva Carvalho – Acompanhamento dos pacientes do TFD;
- Maribel Martinez Barrio – Monitoramento de pacientes sintomáticos;
- Alana Cardoso Dourado – Responsável pela Atenção Básica;
- José Alberto Cardoso Dourado filho – Responsável pela Vigilância Sanitária;
- Jonatas Vilela Loula Douado – Apoio à Vigilância Sanitária;
- Ranulfo Gaspar Neto – Apoio à Vigilância Epidemiológica;
- Renata Nery Bruno de Lima – Elaboração de relatórios;
- Patrícia Rodrigues – Apoio Administrativo.





**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 12.072.479/0001-50  
Praça João Dourado, S/N – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1072 – [smsjoaodourado@yahoo.com.br](mailto:smsjoaodourado@yahoo.com.br)



**Art. 2º.** O mandato da referida Comissão será do prazo estabelecido pelo Decreto Nº 2461 de 23 de Março de 2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO, em 23 de março de 2020.**

**MARÍZIA DOURADO DE SAOUZA**

**Secretária Municipal de Saúde**

